



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025-PMM

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 21 de Janeiro de 2026

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 16 de Janeiro de 2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a O presente **Termo de Referência** tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero hora**, com recursos próprios provenientes do Leilão Municipal, e **01 (um) Trator de Esteira novo, zero hora**, com recursos provenientes do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 – Transferegov.br nº 050209/2025**, conforme especificações técnicas constantes nos autos e exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Moreilândia/PE.

O fornecimento deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do bem, como transporte, seguro, treinamento básico do operador e demais encargos decorrentes.

1.2. A licitação será dividida **POR ITENS**, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Moreilândia-PE para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE

Fonte: Transferência Especial nº 09032023-037914

02 07 02 Departamento de Obras, Limpeza e Urbanismo

Programa de Trabalho: 04.122.1006.1060.0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para Obras

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h00min (duas horas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min (Duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10(dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



- 8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. SICAF

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se



aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00min (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou demais tipos societários admitidos pela legislação vigente: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

9.11.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

9.11.4. Os atestados poderão ser diligenciados.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Moreilândia/PE, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Município de Moreilândia/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

endereço Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Moreilândia/PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Moreilândia/PE, 30 de Outubro de 2025.

Vicente Texeira Sampaio Neto
Prefeito do Município de Moreilândia/PE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025-PMM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição detalhada do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero hora**, com recursos próprios provenientes do Leilão Municipal, e **01 (um) Trator de Esteira novo, zero hora**, com recursos provenientes do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 – Transferegov.br nº 050209/2025**, conforme especificações técnicas constantes nos autos e exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Moreilândia/PE.

Os equipamentos deverão atender, obrigatoriamente:

- **possuir assistência técnica própria da marca do fabricante no raio máximo de 300 km da sede municipal**, assegurando tempo de resposta adequado e manutenção garantida.
- Ser novos, zero hora, ano/modelo vigente ou superior;
- Ser entregues completos, com todos os acessórios, manuais, certificados e documentos necessários ao seu funcionamento e à sua regular incorporação ao patrimônio municipal.

a) Retroescavadeira (recursos do Leilão Municipal)

Deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas gerais (com base nos autos):

- Potência mínima de 72 HP;
- Tração 4x4;
- Peso operacional mínimo de 7.140 kg;
- Capacidade da carregadeira de no mínimo 0,79 m³;
- Profundidade máxima de escavação de 4,50 m;
- Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas.

b) Trator de Esteira (Convênio MAPA)

Deverá atender às exigências técnicas previstas no Plano de Trabalho e Termo de Referência do Convênio, incluindo:

- Trator de esteira com potência mínima de 140 HP;
- Peso operacional aproximado de 16.000 kg;
- Motor diesel turboalimentado;
- Transmissão Powershift/Hydroshift;



- Lâmina angulável com capacidade mínima de 3,15 m³;
- Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas.

Ambos os equipamentos serão destinados ao fortalecimento das atividades de infraestrutura urbana e rural do Município, incluindo manutenção de estradas vicinais, serviços de terraplenagem, escavação, drenagem, abertura e limpeza de barreiros, suporte à agricultura familiar e execução de obras públicas de interesse municipal.

1.2. Do valor estimado e da planilha orçamentária

O valor estimado da contratação resulta da pesquisa de preços realizada nos autos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021:

- **Retroescavadeira** (01 unidade):
R\$ 462.273,98, conforme levantamento de mercado e Termo de Referência correspondente.
- **Trator de Esteira** (01 unidade):
R\$ 1.039.996,67, conforme média aritmética simples das três cotações apresentadas no processo do Convênio MAPA.

As planilhas orçamentárias discriminadas, contendo composição dos preços, parâmetros técnicos utilizados e memória de cálculo, **integram este Termo de Referência como Anexo I**, em atendimento ao art. 23, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Do reajuste

Por se tratar de **contratação para aquisição de bens móveis**, com entrega única e pagamento integral após o recebimento definitivo, **não haverá aplicação de reajuste de preços**, conforme entendimento consolidado e práticas usualmente adotadas para aquisição de equipamentos.

O preço contratado será:

- **fixo e irreajustável** durante toda a vigência contratual;
- baseado na proposta vencedora adjudicada;
- considerado integral para todos os efeitos, englobando impostos, frete, seguro, encargos e demais custos.

Observa-se, ainda, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que trata da manutenção das condições efetivas da proposta.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Moreilândia/PE**, especialmente no que se



refere à execução de serviços essenciais de manutenção urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, obras de terraplenagem, limpeza e desobstrução de canais, abertura de barreiros, suporte à agricultura familiar e outras atividades indispensáveis ao interesse público.

Atualmente, o Município enfrenta **insuficiência de máquinas pesadas**, o que compromete a eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos. A indisponibilidade de equipamentos adequados resulta em atrasos, necessidade frequente de locação emergencial, aumento de custos operacionais e dependência de terceiros, fatores que prejudicam diretamente a execução das políticas públicas e o atendimento das demandas da população.

Assim, a aquisição de **01 Retroescavadeira e 01 Trator de Esteira**, novos, zero hora, constitui medida **necessária, vantajosa e estratégica**, pois:

1. **Amplia a capacidade operacional** da Secretaria de Infraestrutura;
2. **Reduz custos futuros com locações**, gerando economia aos cofres públicos;
3. **Aumenta a autonomia técnica da Administração**, diminuindo a dependência de empresas terceiras;
4. **Atende diretamente à população rural**, melhorando a trafegabilidade das estradas e o escoamento da produção agrícola;
5. **Fortalece a execução de obras públicas**, evitando paralisações e melhorando os prazos de entrega;
6. **Cumpr integralmente o Plano de Trabalho do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025**, que prevê expressamente a aquisição de um Trator de Esteira como finalidade do repasse federal;
7. **Promove eficiência administrativa**, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a exigência de:

- **Possuir Com assistência técnica própria da marca do fabricante no raio máximo de 300 km da sede municipal, assegurando tempo de resposta adequado e manutenção garantida.**

se justifica tecnicamente para garantir:

- rápida reposição de peças,
- manutenção eficiente,
- disponibilidade operacional contínua,
- prevenção de paralisações prolongadas por falta de suporte técnico,

preservando, assim, a boa execução das atividades da Administração e a economicidade no ciclo de vida do equipamento.

Diante disso, demonstra-se que a contratação **é imprescindível, vantajosa e plenamente compatível com o interesse público primário**, constituindo-se na solução mais adequada



para atender às demandas institucionais da Secretaria de Infraestrutura, com base em análise técnica, econômica, operacional e jurídica.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade comprovada de reforçar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Moreilândia/PE, que atualmente enfrenta limitações significativas em sua frota de máquinas pesadas, comprometendo a execução de serviços essenciais ao Município.

A demanda constante por serviços de escavação, terraplenagem, transporte de materiais, manutenção de estradas vicinais, limpeza de barragens, drenagem urbana e apoio às obras públicas exige a disponibilidade contínua de equipamentos adequados, modernos e eficientes. Essa necessidade é permanente, recorrente e indispensável ao adequado funcionamento das políticas públicas municipais.

A contratação fundamenta-se, ainda, nos seguintes aspectos:

3.1 – Necessidade Operacional

A Secretaria de Infraestrutura depende de máquinas pesadas para:

- Manter e recuperar estradas vicinais que atendem comunidades rurais e o escoamento da produção agrícola;
- Executar serviços de terraplenagem para obras públicas;
- Apoiar intervenções de drenagem, prevenção de enchentes e limpeza de canais;
- Aumentar a capacidade de resposta do Município em situações emergenciais;
- Atender diretamente às áreas de saúde, educação e assistência social, que dependem de infraestrutura adequada para circulação de ambulâncias, transporte escolar e demais serviços essenciais.

Atualmente, a frota municipal revela **insuficiência**, ocasionando atrasos e demandando, muitas vezes, contratações emergenciais ou dependência de máquinas de terceiros, o que eleva custos e compromete a eficiência administrativa.

3.2 – Necessidade Atendida por Meio da Retroescavadeira

A **Retroescavadeira**, com recursos próprios oriundos de leilão, permitirá:

- Execução de serviços de médio porte com maior rapidez;
- Aumento da produtividade das equipes municipais;
- Redução de custos com locações frequentes;
- Atendimento simultâneo a mais localidades rurais;
- Reposição de equipamento fundamental para obras públicas contínuas.



3.3 – Necessidade Atendida por Meio do Trator de Esteira

O **Trator de Esteira**, cujo custeio é previsto no Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 – Transferegov.br nº 050209/2025, atenderá principalmente:

- Serviços pesados de terraplenagem;
- Corte e compactação de solo;
- Construção e recuperação de reservatórios, açudes e barreiros;
- Recuperação de vias rurais de grande extensão;
- Apoio à agricultura familiar, alinhado ao objetivo do convênio federal;
- Redução drástica da dependência de máquinas terceirizadas para serviços intensivos e contínuos.

O Plano de Trabalho aprovado pelo MAPA estabelece expressamente a finalidade da aquisição, constituindo obrigação legal da Administração para correta aplicação dos recursos.

3.4 – Fundamentação Jurídica e Administrativa

A contratação se justifica juridicamente:

1. **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece eficiência, eficácia, transparência e planejamento como princípios da contratação pública;
2. **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, devidamente atendido;
3. **Art. 6º, inciso XII**, que conceitua bens comuns e fundamenta o uso do Pregão Eletrônico;
4. **Art. 11 e Art. 12**, que tratam do planejamento das contratações;
5. **Art. 37 da Constituição Federal**, princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A contratação é necessária, vantajosa e planejada de forma adequada, estando em conformidade com a legislação federal e com as melhores práticas da Administração.

3.5 – Diagnóstico da Situação Atual

O Município, por meio de sua Secretaria de Infraestrutura, enfrenta:

- Frota reduzida e obsoleta;
- Alta demanda por serviços mecânicos pesados;
- Crescente necessidade de manutenção de vias para garantir mobilidade e segurança;
- Inviabilidade econômica de locar máquinas continuamente;
- Obrigações decorrentes do convênio federal, que exigem aquisição de bem específico.

Esse cenário demonstra que **a aquisição não é apenas necessária, mas imprescindível para execução das políticas públicas municipais.**

3.6 – Conclusão da Fundamentação



Diante do exposto, a contratação fundamenta-se em:

- **Interesse público primário;**
- **Melhoria da infraestrutura municipal;**
- **Adequação ao planejamento administrativo e orçamentário;**
- **Obrigatoriedade de cumprimento das cláusulas do convênio federal;**
- **Eficiência e economicidade**, reduzindo gastos futuros com locação;
- **Disponibilidade de recursos financeiros devidamente previstos no orçamento e no convênio.**

A necessidade é real, contínua, permanente e alinhada às atribuições da Secretaria de Infraestrutura, justificando plenamente a contratação dos equipamentos.

4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está integralmente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município de Moreilândia/PE, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que os órgãos públicos devem planejar adequadamente suas contratações, compatibilizando-as com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com as necessidades institucionais.

No tocante ao **Trator de Esteira**, há ainda alinhamento obrigatório com o **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 – Transferegov.br nº 050209/2025**, cujo Plano de Trabalho aprovado prevê expressamente a aquisição de equipamento do tipo “Trator de Esteira” como finalidade do repasse federal. Assim, a contratação decorre de obrigação formal assumida pelo Município e integra o planejamento técnico-operacional de melhoria da infraestrutura rural.

Quanto à **Retroescavadeira**, a contratação foi incluída no planejamento orçamentário municipal, com alocação específica de recursos provenientes do Leilão Municipal para aquisição de bens permanentes destinados às ações de infraestrutura urbana e rural.

Assim, a contratação:

- está compatível com os objetivos estratégicos do Município;
- observa a disponibilidade orçamentária prevista;
- está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar aprovado;
- está integrada ao planejamento logístico-operacional da Secretaria de Infraestrutura;
- atende às exigências legais para fase interna da licitação (art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



A vigência contratual compreenderá o período necessário para:

1. Entrega dos equipamentos;
2. Realização do recebimento provisório e definitivo;
3. Cumprimento das obrigações acessórias.

A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, sendo tal prazo fixado para garantir o cumprimento das obrigações contratuais até o recebimento definitivo, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência não possui relação direta com a garantia, que deverá observar os prazos mínimos estabelecidos nas exigências técnicas, nem com eventual prazo de assistência técnica.

O prazo de entrega dos equipamentos será tratado no Artigo 29.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução envolve a **aquisição integral** dos equipamentos, considerando todas as etapas do ciclo de vida do bem, conforme art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021. A solução compreende:

6.1 – Etapa de Aquisição

- Compra de equipamentos novos;
- Fornecimento por empresa autorizada, com garantia mínima de 12 meses;
- Entrega com todos os acessórios e manuais.

6.2 – Etapa de Utilização

Após o recebimento definitivo:

- operação contínua nas atividades de infraestrutura urbana e rural;
- aumento da produtividade e eficiência dos serviços públicos;
- eliminação de custos periódicos com locação de máquinas.

6.3 – Etapa de Manutenção

Durante a garantia:

- manutenção total a cargo da contratada/fabricante;
- substituição de peças originais;
- correção de defeitos de fabricação.

Após a garantia:



- manutenção preventiva programada pelo Município;
- suporte técnico por assistência autorizada em até 300 km.

6.4 – Etapa de Descarte ou Renovação

Ao final da vida útil:

- o equipamento poderá ser alienado mediante leilão público;
- poderá ser utilizado como bem de troca para aquisição futura;
- será substituído ou readequado conforme planejamento municipal.

Assim, todo o ciclo de vida do bem é contemplado, garantindo eficiência, economicidade e durabilidade.

7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução adotada é a **aquisição direta de máquinas pesadas**, via **Pregão Eletrônico**, modalidade adequada para bens comuns conforme art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla dois itens distintos:

7.1 – Retroescavadeira

Equipamento essencial às atividades de:

- escavação, terraplenagem e remoção de materiais;
- manutenção de estradas vicinais;
- apoio a obras públicas;
- intervenções de drenagem urbana;
- suporte à agricultura familiar.

As especificações técnicas mínimas são definidas no Anexo I deste TR e incluem:

- potência mínima de 72 HP;
- tração 4x4;
- peso mínimo de 7.140 kg;
- capacidade da carregadeira de 0,79 m³;
- profundidade de escavação de 4,50 m;
- assistência técnica autorizada.

7.2 – Trator de Esteira

Equipamento destinado a:

- abertura e recuperação de vias rurais;



- construção de reservatórios, açudes e barreiros;
- serviços intensos de terraplenagem;
- apoio à execução do Plano de Trabalho do Convênio MAPA.

Especificações mínimas (detalhadas no Anexo I):

- potência mínima de 140 HP;
- peso aproximado de 16 toneladas;
- lâmina de capacidade mínima de 3,15 m³;
- motorização diesel turboalimentada;
- assistência autorizada em até 300 km.

7.3 – Resultados Esperados da Solução

A adoção da solução permitirá:

- maior autonomia operacional;
- redução de custos com locação;
- eficiência na execução das atividades de infraestrutura;
- cumprimento integral do convênio;
- ampliação da capacidade de atendimento às comunidades rurais.

8. DA PROPRIEDADE E AUTONOMIA

8.1. Os equipamentos adquiridos (Retroescavadeira e Trator de Esteira) passarão a integrar o **patrimônio público municipal**, sendo de propriedade plena da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, com registro e tombamento patrimonial após o recebimento definitivo.

8.2. A Administração terá **autonomia plena de uso, operação e gerenciamento** dos equipamentos, podendo destiná-los às unidades administrativas que entender necessárias, desde que vinculadas a finalidades públicas.

8.3. A propriedade do bem é **condição essencial** para assegurar:

- I – eficiência na execução das atividades de infraestrutura;
- II – autonomia técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- III – continuidade dos serviços públicos essenciais;
- IV – economicidade, evitando despesas recorrentes com locações.

8.4. É vedada qualquer cláusula contratual que estabeleça restrições ao uso dos equipamentos ou condição que limite a autonomia da Administração.

9. DA PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO



9.1. Os equipamentos deverão ser totalmente **adequados às necessidades operacionais** da Secretaria de Infraestrutura, observando:

- I – as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste TR;
- II – as características exigidas no Convênio nº 980007/2025 (Trator de Esteira);
- III – a capacidade operacional necessária às atividades urbanas e rurais;
- IV – compatibilidade com manutenção disponível na região.

9.2. Não será admitida a entrega de equipamentos com especificações inferiores, reconicionados, seminovos, demonstradores, com horas de uso, ou que não atendam às condições exatas deste Termo de Referência.

9.3. É vedada a personalização que caracterize exclusividade injustificada, devendo ser observada a isonomia entre os potenciais fornecedores.

9.4. Permite-se a personalização **visual**, como pintura padrão do Município, quando não comprometer a garantia e a integridade técnica do equipamento.

10. DO CONTROLE E MANUTENÇÃO

10.1. O controle, acompanhamento e manutenção dos equipamentos seguirão regras de gestão da frota municipal, com especial atenção ao ciclo de vida do bem, conforme preconiza o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Durante o período de garantia, toda manutenção corretiva ou troca de peças será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, abrangendo:

- I – defeitos de fabricação;
- II – falhas mecânicas;
- III – substituição de peças originais;
- IV – mão de obra e deslocamento técnico.

10.3. Após o período de garantia, a Administração será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, podendo utilizar:

- I – assistência técnica autorizada dentro do raio máximo de 300km (item obrigatório);
- II – oficinas credenciadas oficialmente pelo fabricante.

10.4. A contratada deverá apresentar **plano mínimo de manutenção preventiva**, com recomendações de uso e periodicidade, a ser entregue juntamente com o manual técnico.

10.5. O Município realizará **controle operacional**, incluindo:

- I – registro de horas de uso das máquinas;
- II – registro de ocorrências;



- III – programação de manutenção preventiva;
- IV – controle de abastecimento e consumo.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. A escolha do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **bens comuns**, com especificações padronizadas amplamente disponíveis no mercado.

11.2. O critério de julgamento adotado será **Menor Preço por Item**, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado o uso de qualquer critério que não se harmonize com a modalidade.

11.3. Para efeito de habilitação, será exigido:

- I – Atestado de capacidade técnica compatível com fornecimento de máquinas pesadas;
- II – Comprovação de ser **fabricante nacional ou distribuidor autorizado**;
- III – Comprovação documental de **assistência técnica autorizada no raio máximo de 300 km**;
- IV – Regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- V – Declarações obrigatórias previstas em edital.

11.4. Serão desclassificadas propostas:

- I – que apresentem equipamentos fora da especificação;
- II – que ofertem marcas sem representação técnica no país;
- III – que apresentem valores inexequíveis ou desproporcionais;
- IV – que contrariem qualquer exigência deste TR.

11.5. A escolha do fornecedor observará também:

- competitividade;
- capacidade de atendimento;
- experiência prévia demonstrada;
- conformidade com a garantia e suporte técnico exigidos;
- segurança jurídica da proposta.

11.6. Será privilegiado fornecedor que atenda **integralmente** às exigências técnicas, operacionais, ambientais e de garantia.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



12.1. O objeto somente será considerado aceito após avaliação técnica detalhada realizada pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão designada, observando-se critérios objetivos de conformidade.

12.2. Serão aceitos apenas equipamentos que atendam integralmente:

- I – às **especificações técnicas mínimas** constantes do Anexo I;
- II – aos requisitos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 (para o Trator de Esteira);
- III – à comprovação de assistência técnica autorizada no raio máximo de 300 km;
- IV – à condição de **produto novo, zero hora**, sem qualquer utilização prévia.

12.3. O recebimento será dividido em:

- I – **Recebimento Provisório**: após entrega física e verificação inicial, conforme art. 140, I da Lei nº 14.133/2021;
- II – **Recebimento Definitivo**: após testes de funcionamento, inspeção completa e conferência documental, conforme art. 140, II.

12.4. Os seguintes aspectos serão avaliados para aceitação:

- a) Conformidade técnica;
- b) Integridade física e operacional;
- c) Funcionamento pleno de todos os sistemas;
- d) Presença de todos os acessórios e manuais;
- e) Documentação completa de propriedade e garantia;
- f) Ausência de danos estruturais, amassados ou defeitos.

12.5. O objeto será recusado, independentemente de justificativa complementar, caso:

- I – não atenda qualquer requisito obrigatório;
- II – apresente vícios, defeitos, danos ou falhas operacionais;
- III – não corresponda à marca, modelo ou características ofertadas;
- IV – apresente sinais de uso.

12.6. A recusa do objeto implicará substituição **imediata** pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13. DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA

13.1. Justificativa Técnica

A solução adotada – aquisição de máquinas pesadas novas – mostra-se tecnicamente adequada porque:



- I – os equipamentos são essenciais para execução das atividades de infraestrutura do Município;
- II – possuem características comuns e padronizadas no mercado, permitindo ampla concorrência;
- III – garantem aumento de produtividade e autonomia operacional;
- IV – substituem máquinas obsoletas e reduzem dependência de locações;
- V – atendem integralmente às exigências do Convênio MAPA, no caso do Trator de Esteira.

Além disso:

- A exigência de disponibilidade de peças e manutenção;
- A exigência de **assistência técnica autorizada em até 300 km** assegura rápida resposta e reduz paralisações.

13.2. Justificativa Econômica

A aquisição é economicamente vantajosa porque:

- I – reduz custos recorrentes com locações;
- II – incorpora patrimônio durável ao Município;
- III – reduz o tempo de execução das obras e aumenta a eficiência;
- IV – o custo de aquisição é compensado pela vida útil prolongada;
- V – atende à alocação orçamentária específica e aos recursos do convênio sem ônus adicional ao Município.

Além disso, a solução permite:

- maior controle de gastos;
- redução de riscos de sobrepreço;
- ganho de escala operacional;
- menor custo total ao longo do ciclo de vida.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos obrigatórios para a presente contratação:

- I – fornecimento de equipamento **novo, zero hora**;
- II – assistência técnica autorizada localizada em até **300 km** do Município;
- III – garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas;
- IV – atendimento integral às especificações técnicas do Anexo I;
- V – capacidade técnica comprovada por atestados;
- VI – entrega em conformidade com o cronograma estabelecido;
- VII – disponibilização de manuais técnicos em português;
- VIII – seguro e frete por conta da contratada;
- IX – cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021.



14.2. A proposta deverá incluir:

- marca e modelo ofertados;
- catálogos do fabricante;
- informações técnicas detalhadas;
- prazo de entrega;
- condições de garantia;
- rede de assistência autorizada.

14.3. A ausência de qualquer requisito implicará desclassificação ou inabilitação, conforme a fase aplicável.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade, em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, priorizando:

- I – eficiência energética;
- II – redução de emissão de poluentes;
- III – máquinas que atendam às normas vigentes de controle de emissões (como MAR-I/PROCONVE, quando aplicável);
- IV – manutenção adequada para prolongar a vida útil dos equipamentos;
- V – redução de impactos ambientais durante operação.

15.2. Sempre que possível, serão priorizadas soluções que:

- I – reduzam consumo de combustível;
- II – tenham menor impacto ambiental;
- III – utilizem tecnologias modernas de controle de gases e ruídos;
- IV – diminuam a necessidade de reposição de peças.

15.3. A contratada deverá observar boas práticas ambientais no transporte, entrega, instalação e demonstração dos equipamentos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É **vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto desta contratação, em razão da natureza do fornecimento — aquisição de bens específicos — cuja entrega deve ser realizada diretamente pela empresa vencedora.

16.2. A subcontratação é incompatível com o objeto, porque:



- I – compromete a garantia técnica e a rastreabilidade do equipamento;
- II – impede o controle adequado das responsabilidades do fabricante e do fornecedor;
- III – fragiliza a segurança jurídica do contrato;
- IV – viola a exigência de assistência técnica autorizada e suporte especializado.

16.3. O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL)

17.1. Conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **poderá ser exigida garantia contratual** da proposta vencedora, limitada a até **5% do valor do contrato**, a critério da Administração, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

17.2. A garantia contratual poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

17.3. A garantia contratual será obrigatória caso a Administração identifique risco relevante no cumprimento da obrigação, conforme análise de riscos constante da fase interna.

17.4. A não apresentação da garantia no prazo fixado implicará:

- I – rescisão da contratação;
- II – convocação da licitante seguinte;
- III – aplicação das penalidades cabíveis.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA DO BEM FORNECIDO)

18.1. Independente da garantia contratual, os equipamentos deverão possuir **garantia total de fábrica**, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas**, abrangendo:

- I – defeitos de fabricação;
- II – falhas mecânicas e elétricas;
- III – troca de peças originais;
- IV – mão de obra do fabricante;
- V – deslocamento técnico, quando aplicável.

18.2. A garantia deverá ser apresentada por escrito e assinada pelo fabricante ou distribuidor autorizado.



18.3. A contratada deverá dispor de **assistência técnica autorizada dentro do raio máximo de 300 km** da sede municipal, requisito de atendimento obrigatório ao presente TR.

18.4. A não observância dos prazos e obrigações de garantia implicará aplicação de penalidade, sem prejuízo das medidas de ressarcimento.

19. DA VISTORIA

19.1. **Não será exigida vistoria prévia** das licitantes, uma vez que:

I – o objeto consiste em bens móveis padronizados, amplamente comercializados no mercado nacional;

II – as especificações técnicas estão integralmente descritas nos anexos deste TR;

III – não há peculiaridades de instalação ou infraestrutura local que justifiquem a vistoria;

IV – o edital apresentará todos os elementos necessários à formulação de proposta.

19.2. A ausência de vistoria **não poderá ser utilizada pela contratada como justificativa para descumprimento contratual**, devendo ser observadas integralmente as condições estabelecidas.

19.3. O recebimento dos equipamentos seguirá as normas do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: verificação física inicial;

II – Recebimento Definitivo: testes de funcionamento, inspeção técnica e conferência documental.

19.4. A vistoria poderá ser exigida **após a entrega**, para fins de certificação técnica do recebimento definitivo.

20. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A execução contratual compreenderá todas as atividades necessárias ao fornecimento integral dos equipamentos, incluindo:

I – entrega dos bens novos, zero hora, dentro do prazo estabelecido;

II – transporte e seguro até o local definido pelo Município;

III – apresentação de documentos de propriedade, garantia e conformidade;

IV – realização de testes operacionais e demonstração técnica;

V – orientação aos operadores municipais quanto ao uso básico e seguro dos equipamentos.

20.2. A contratada deverá cumprir integralmente as **especificações técnicas mínimas** constantes do Anexo I, sendo vedada a entrega de bens inferiores, substitutos ou de padrão diverso do ofertado.



20.3. A execução contratual deverá observar, ainda:

- I – a legislação vigente sobre segurança e emissão de poluentes;
- II – normas técnicas aplicáveis aos equipamentos;
- III – diretrizes do fabricante para operação e manutenção.

20.4. A contratada responderá pela integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo, inclusive pelos riscos de transporte, carregamento e descarga.

21. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

21.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos aparentes ou ocultos, produzidos por fabricante nacional de reconhecida idoneidade.

21.2. A qualidade será aferida por meio de:

- I – inspeção visual e funcional;
- II – conferência das características técnicas;
- III – avaliação de desempenho em testes operacionais;
- IV – verificação de manuais, catálogos e certificados;
- V – análise da conformidade entre o ofertado e o entregue.

21.3. Serão rejeitados equipamentos que apresentem:

- I – sinais de uso ou desgaste;
- II – peças incompatíveis com o padrão do fabricante;
- III – defeitos elétricos, mecânicos ou estruturais;
- IV – divergências em relação à especificação técnica.

21.4. A contratada deverá substituir imediatamente quaisquer itens recusados, sem ônus adicional ao Município.

22. DA SEGURANÇA

22.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às normas de segurança vigentes, assegurando que:

- I – todos os sistemas de proteção estejam presentes e funcionais;
- II – os dispositivos de parada de emergência operem corretamente;
- III – os operadores estejam seguros contra riscos mecânicos e operacionais;
- IV – os manuais forneçam instruções claras de operação segura.

22.2. O fornecedor deverá entregar:



- I – manual de operação e segurança em língua portuguesa;
- II – decalques de segurança fixados em pontos estratégicos da máquina;
- III – orientações obrigatórias sobre procedimentos de segurança.

22.3. Durante a demonstração técnica, o representante da contratada deverá evidenciar o funcionamento seguro dos sistemas e instruir os operadores municipais quanto a:

- I – procedimentos de partida e parada;
- II – limites de carga e uso;
- III – técnicas adequadas para evitar acidentes;
- IV – manutenção preventiva essencial à segurança.

22.4. O não atendimento às normas de segurança acarretará a recusa do equipamento.

23. DAS EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

23.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir todas as certificações exigidas pelas normas brasileiras aplicáveis, incluindo, quando cabível:

- I – certificação de conformidade de fábrica;
- II – declaração de atendimento a normas ABNT pertinentes;
- III – certificação de emissões conforme padrões ambientais vigentes (como PROCONVE MAR-I, quando aplicável);
- IV – selo ou documento equivalente que ateste padrões de segurança e qualidade.

23.2. A contratada deverá apresentar:

- I – certificado ou declaração oficial do fabricante confirmando que o produto é nacional;
- II – atestado de conformidade dos principais componentes;
- III – documentação da rede de assistência técnica autorizada.

23.3. A ausência de certificação obrigatória será motivo suficiente para a desclassificação ou rejeição do objeto.

23.4. Todos os certificados deverão ser entregues **no momento da entrega dos equipamentos**, anexados ao recebimento provisório.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes fontes:

- I – **Para a Retroescavadeira:** recursos próprios provenientes do **Leilão Municipal**, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA e classificados na dotação



orçamentária específica para aquisição de máquinas e equipamentos destinados à infraestrutura.

II – Para o Trator de Esteira: recursos oriundos do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 – Transferegov.br nº 050209/2025**, conforme Plano de Trabalho aprovado e previsão de aplicação de recursos federais destinados à aquisição de máquinas agrícolas e equipamentos de apoio à infraestrutura rural.

24.2. O empenho será emitido de forma individualizada por item, respeitando:

- I – a vinculação dos recursos do convênio;
- II – as normas de execução orçamentária;
- III – a correta classificação econômica do gasto;
- IV – a obrigatoriedade de pagamento somente após o recebimento definitivo.

24.3. Caso haja suplementação ou remanejamento orçamentário, este deverá ocorrer conforme legislação municipal vigente e observância do art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. São responsabilidades da contratada, além das previstas em lei e neste Termo de Referência:

- I – entregar os equipamentos dentro do prazo estipulado, em perfeitas condições de funcionamento;
- II – garantir que todos os itens sejam novos, zero hora, fabricados no Brasil;
- III – comprovar assistência técnica autorizada em até 300 km do Município;
- IV – fornecer todos os manuais, certificados e documentos de propriedade;
- V – transportar, carregar e descarregar os equipamentos por sua conta e risco;
- VI – substituir imediatamente qualquer item defeituoso ou que não atenda às especificações;
- VII – prestar suporte técnico mínimo durante o recebimento;
- VIII – cumprir integralmente as obrigações de garantia;
- IX – observar as normas de segurança, meio ambiente e manuseio;
- X – manter sigilo e integridade das informações obtidas na execução contratual.

25.2. A contratada responderá:

- I – por danos resultantes de erros, imperícias ou má execução;
- II – por vícios aparentes ou ocultos nos equipamentos;
- III – por descumprimento dos prazos e condições fixadas;
- IV – pelas multas e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Eventual subcontratação é proibida (art. 16 deste TR).



26. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1. O recebimento seguirá o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, sendo dividido em:

I – Recebimento Provisório:

Mediante verificação física e documental inicial, atestando que o equipamento foi entregue e apresenta condições mínimas.

II – Recebimento Definitivo:

Realizado após testes, conferência total e constatação de conformidade técnica.

26.2. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o pagamento, vedado qualquer pagamento antecipado, exceto quando autorizado por lei e desde que haja prestação de garantia suficiente, o que não se aplica ao presente objeto.

26.3. O pagamento será efetuado:

I – mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica;

II – após o atesto do Fiscal do Contrato;

III – respeitando o prazo máximo previsto pela legislação municipal.

26.4. A Nota Fiscal deverá:

I – conter o item específico, marca e modelo entregues;

II – estar acompanhada dos certificados e manuais;

III – ser emitida em nome do Município de Moreilândia/PE;

IV – estar livre de qualquer pendência fiscal.

26.5. Em caso de atraso injustificado na entrega, o pagamento será retido até regularização, sem prejuízo de penalidades.

27. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

27.1. A execução do objeto dá-se na forma de **fornecimento direto**, em entrega única, sem parcelamento, em razão da natureza específica dos equipamentos e da necessidade imediata da Secretaria de Infraestrutura.

27.2. O modelo de execução compreende:

I – fornecimento dos bens conforme especificações;

II – entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração;

III – demonstração técnica de funcionamento;

IV – emissão da documentação completa de propriedade e garantia;



V – realização de inspeção e testes para recebimento provisório;

VI – conclusão dos trâmites para recebimento definitivo.

27.3. Não há necessidade de instalação complexa ou serviços complementares, uma vez que se trata de bens móveis prontos para uso operacional imediato.

27.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal designados, conforme Art. 39 deste TR.

28. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

28.1. A execução contratual deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

28.2. A contratada deverá executar todas as obrigações com **profissionalismo, qualidade, pontualidade e segurança**, garantindo que:

- I – os equipamentos sejam novos, zero hora;
- II – o transporte seja realizado por meios adequados, assegurando a integridade do bem até o destino final;
- III – os operadores da Administração recebam orientações básicas de uso;
- IV – a entrega observe as normas técnicas e requisitos ambientais;
- V – os equipamentos estejam prontos para funcionamento imediato no momento da entrega.

28.3. A execução será iniciada somente após:

- I – assinatura do contrato;
- II – recebimento da nota de empenho;
- III – confirmação da disponibilidade logística por parte da contratada.

28.4. Todo e qualquer dano decorrente da execução contratual — incluindo transporte, descarga, defeitos ou avarias — será de responsabilidade exclusiva da contratada.

28.5. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução, podendo:

- I – exigir ajustes;
- II – solicitar substituição de item defeituoso;
- III – registrar ocorrências;
- IV – aplicar advertências formais.

29. DO PRAZO DE ENTREGA



29.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato e da emissão da Nota de Empenho.

29.2. O prazo deverá ser rigorosamente cumprido, não sendo aceitas justificativas baseadas em:

- I – indisponibilidade de estoque;
- II – dificuldades logísticas;
- III – atraso de fornecedores;
- IV – entraves administrativos internos à contratada.

29.3. A contratada deverá comunicar formalmente qualquer intercorrência que possa impactar a entrega, devendo apresentar medidas corretivas para evitar atrasos.

29.4. O atraso injustificado implica:

- I – multa por mora, conforme edital e contrato;
- II – possibilidade de rescisão unilateral;
- III – impedimento para licitar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

29.5. A entrega somente será considerada válida quando:

- I – os equipamentos estiverem fisicamente no local indicado;
- II – toda documentação tiver sido apresentada;
- III – ocorrer o recebimento provisório pelo Fiscal.

30. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

30.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado **apenas** nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

30.2. Constituem motivos aptos a justificar prorrogação:

- I – caso fortuito ou força maior, comprovados;
- II – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- III – impedimentos gerados exclusivamente pela Administração;
- IV – situações externas que impossibilitem a entrega, desde que não atribuíveis à contratada.

30.3. A solicitação deverá ser:

- I – apresentada por escrito;
- II – protocolada antes do término do prazo vigente;
- III – acompanhada de documentação comprobatória.

30.4. A prorrogação é ato **discricionário** da Administração e poderá ser negada quando:



I – o motivo apresentado não atender ao art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

II – houver negligência ou má gestão da contratada;

III – ocorrer reincidência de atrasos injustificados.

30.5. A prorrogação, se concedida, será formalizada mediante termo aditivo devidamente motivado.

31. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

31.1. Os equipamentos deverão ser entregues:

I – novos, zero hora, sem qualquer utilização prévia;

II – acompanhados de todos os manuais técnicos, catálogos e guias de operação;

III – acompanhados da documentação de garantia emitida pelo fabricante;

IV – com nota fiscal contendo informações exatas do bem entregue;

V – com todos os acessórios originais de fábrica.

31.2. A entrega deverá ocorrer de forma:

I – segura, com uso de transporte apropriado;

II – organizada, permitindo inspeção imediata pelo Fiscal do Contrato;

III – acompanhada por representante técnico habilitado da contratada.

31.3. No ato da entrega, a contratada deverá realizar:

I – demonstração básica de funcionamento;

II – testes de operação;

III – esclarecimento de dúvidas à equipe municipal;

IV – apresentação de documentos de propriedade (quando aplicável).

31.4. O Município poderá recusar o equipamento caso seja constatado:

I – divergência entre o ofertado e o entregue;

II – defeitos de fabricação ou avarias no transporte;

III – ausência de acessórios essenciais;

IV – falta de documentação.

31.5. A contratada será responsável pela substituição imediata do item recusado, sem ônus adicional.

32. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

32.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:



Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Moreilândia/PE,
em local indicado previamente pelo Gestor do Contrato.

32.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, entre **08h e 14h**, salvo ajuste prévio e justificado entre as partes.

32.3. A contratada deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de **48 horas**, a data e horário exatos da entrega, para que a equipe técnica municipal esteja presente para inspeção e recebimento provisório.

32.4. A entrega deverá ser acompanhada por representante técnico habilitado da contratada, responsável por:

- I – auxiliar na inspeção inicial;
- II – realizar teste operacional;
- III – fornecer orientações básicas de operação;
- IV – entregar toda a documentação necessária.

32.5. O descumprimento do horário ou local de entrega poderá ensejar a recusa do recebimento ou reagendamento, sem prejuízo de penalidades.

33. DAS ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

33.1. Para adequada execução contratual, deverão ser observadas as seguintes rotinas:

- I – comunicação prévia do ato de entrega, nos termos do art. 32;
- II – apresentação de Nota Fiscal e documentos técnicos;
- III – realização de teste de funcionamento no ato da entrega;
- IV – inspeção visual e estrutural dos equipamentos;
- V – preenchimento de formulário de recebimento provisório;
- VI – correção imediata de falhas ou inconsistências detectadas;
- VII – substituição do bem caso apresente defeitos incompatíveis com o uso.

33.2. Após o recebimento provisório, o equipamento passará por:

- I – testes operacionais adicionais;
- II – verificação detalhada dos sistemas mecânicos e hidráulicos;
- III – conferência da conformidade com o item ofertado no Pregão Eletrônico.

33.3. O recebimento definitivo será emitido somente após:

- I – conclusão satisfatória dos testes;
- II – ausência de qualquer vício ou irregularidade;
- III – análise e aprovação da documentação completa.



33.4. A inobservância das rotinas descritas sujeitará a contratada às sanções previstas em lei.

34. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

34.1. A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, juntamente com cada equipamento:

- I – **Manuais de operação e manutenção** em língua portuguesa;
- II – **Catálogos completos** contendo especificações técnicas;
- III – **Certificado de garantia** emitido pelo fabricante;
- IV – **Declaração de conformidade** do fabricante;
- V – Relação e localização da **rede de assistência técnica autorizada**;
- VI – **Checklist** de inspeção do equipamento;
- VII – Kits básicos previstos pelo fabricante (quando aplicáveis).

34.2. Caso o equipamento possua softwares embarcados, a contratada deverá fornecer:

- I – licenças de uso;
- II – atualizações básicas necessárias;
- III – códigos de acesso, quando indispensáveis à operação.

34.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser originais, atualizados e correspondentes ao modelo entregue.

34.4. A ausência de qualquer material previsto neste artigo poderá resultar na recusa do recebimento provisório.

35. DAS NOTAS FISCAIS

35.1. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal Eletrônica deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE**;
- II – conter a descrição detalhada do equipamento, incluindo marca, modelo, número de série e especificações principais;
- III – indicar claramente o item correspondente ao Pregão Eletrônico;
- IV – destacar os valores unitário e total;
- V – estar acompanhada da documentação de garantia e conformidade técnica;
- VI – estar de acordo com a legislação tributária vigente.

35.2. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida:

- I – após a entrega do equipamento;
- II – após o recebimento provisório;
- III – e será paga somente após o **recebimento definitivo**, conforme art. 26 deste TR.



35.3. Notas Fiscais com divergências, erros, valores incorretos ou ausência de informações essenciais serão devolvidas à contratada para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento.

35.4. A apresentação da Nota Fiscal não exime a contratada das responsabilidades pela qualidade, garantia e conformidade do objeto.

36. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

36.1. Para formulação adequada das propostas, as licitantes deverão observar todas as informações técnicas, administrativas e operacionais constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

36.2. As propostas deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos**, incluindo:

- I – transporte até o Município de Moreilândia/PE;
- II – seguro total durante o transporte;
- III – impostos, taxas e encargos;
- IV – entrega técnica e demonstração de funcionamento;
- V – fornecimento de materiais obrigatórios previstos no Artigo 34;
- VI – garantia mínima exigida;
- VII – todos os acessórios originais do fabricante.

36.a) Especificações Técnicas

As especificações mínimas obrigatórias estão definidas no **Anexo I – Especificações Técnicas**, que integra este Termo de Referência.

36.a.1. As licitantes deverão apresentar:

- I – marca e modelo do equipamento ofertado;
- II – ficha técnica oficial do fabricante;
- III – catálogo completo contendo dados de desempenho e dimensões;
- IV – confirmação expressa de que o bem é **novo**;
- V – comprovação documental de assistência técnica autorizada em até 300 km.

36.a.2. Não serão aceitas propostas que:

- I – deixem de especificar marca e modelo;
- II – apresentem equipamentos usados, reconicionados ou demonstradores;
- III – não atendam aos limites mínimos de desempenho estabelecidos;
- IV – apresentem conceito genérico sem comprovação técnica.

36.b) Especificação da Garantia dos Itens



36.b.1. A garantia mínima exigida para cada equipamento é de **12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas**, abrangendo:

- I – peças originais;
- II – mão de obra;
- III – deslocamento técnico;
- IV – reparo de falhas ou vícios de fabricação;
- V – sistemas hidráulicos, elétricos e estruturais.

36.b.2. A garantia deverá:

- I – ser emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
- II – indicar endereço e contatos da assistência técnica;
- III – detalhar procedimentos para acionamento;
- IV – abranger substituição de componentes defeituosos sem ônus ao Município.

36.b.3. A proposta deverá trazer:

- I – termo de garantia oficial;
- II – informações claras sobre abrangência e limitações;
- III – prazos de atendimento;
- IV – canais de suporte técnico.

37. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

37.1. A gestão do contrato será realizada conforme os arts. 117 e 124 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de **Gestor e Fiscal(es)** por parte da Administração.

37.2. O modelo de gestão adotado envolve:

- I – acompanhamento sistemático da execução contratual;
- II – registro de eventuais ocorrências;
- III – emissão de relatórios de inspeção;
- IV – verificação da conformidade entre o objeto entregue e o contratado;
- V – conferência da documentação fiscal e técnica;
- VI – avaliação do cumprimento dos prazos e obrigações da contratada.

37.3. Toda comunicação com a contratada será mediada pelo Gestor do Contrato, devendo ser formalizada por escrito.

37.4. O Gestor poderá requisitar apoio técnico especializado para avaliar questões mecânicas, estruturais ou operacionais dos equipamentos.

37.5. Havendo irregularidades ou descumprimento, o Gestor deverá:



- I – notificar formalmente a contratada;
- II – estabelecer prazo para correção;
- III – recomendar aplicação de sanções, se necessário.

38. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

38.1. A fiscalização será exercida nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá:

- I – acompanhamento da entrega;
- II – inspeção técnica dos equipamentos;
- III – verificação de documentos;
- IV – realização de testes operacionais;
- V – avaliação da conformidade com as especificações técnicas;
- VI – checagem da garantia e da rede de assistência técnica.

38.2. Será elaborado **Relatório de Recebimento Provisório** indicando:

- I – condições gerais do equipamento;
- II – eventuais danos ou divergências;
- III – necessidade de ajustes.

38.3. Após análise detalhada, será emitido o **Relatório de Recebimento Definitivo**, condição para pagamento.

38.4. A fiscalização poderá ser:

- I – técnica (mecânica e operacional);
- II – documental;
- III – administrativa.

38.5. O Fiscal terá autoridade para:

- I – exigir correções;
- II – solicitar substituição de equipamentos;
- III – recomendar aplicação de sanções;
- IV – registrar ocorrências no processo.

39. DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

39.1. A autoridade competente designará, por portaria, o **Gestor do Contrato** e os **Fiscais**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



39.2. Compete ao **Gestor do Contrato**:

- I – coordenar e supervisionar a execução contratual;
- II – intermediar a comunicação entre Administração e contratada;
- III – assegurar que as obrigações contratuais sejam cumpridas;
- IV – validar documentos e providências apresentadas pela contratada;
- V – encaminhar demandas ao Fiscal técnico quando necessário.

39.3. Compete ao **Fiscal Técnico**:

- I – inspecionar os equipamentos;
- II – acompanhar os testes de funcionamento;
- III – avaliar aspectos mecânicos, hidráulicos e estruturais;
- IV – emitir parecer sobre conformidade técnica;
- V – registrar irregularidades e solicitar correções.

39.4. Compete ao **Fiscal Administrativo**:

- I – verificar aspectos documentais;
- II – conferir notas fiscais e certificados;
- III – apoiar o Gestor na formalização dos registros;
- IV – acompanhar prazos, notificações e comunicações.

39.5. Os agentes designados deverão estar capacitados para as funções e atuar com imparcialidade, eficiência e integridade.

40. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

40.1. Obrigações da Contratante

São obrigações da Administração Pública Municipal:

- I – fornecer informações e documentos necessários à execução contratual;
- II – acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, por meio do Gestor e Fiscais designados;
- III – efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, conforme regras deste TR;
- IV – comunicar, por escrito, quaisquer irregularidades identificadas;
- V – garantir acesso da contratada aos locais de entrega e inspeção;
- VI – cumprir os prazos administrativos necessários à boa execução do contrato;
- VII – analisar eventuais solicitações de prorrogação, quando cabíveis nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

40.2. Obrigações da Contratada

São obrigações da empresa vencedora:



- I – entregar os equipamentos conforme especificações técnicas deste TR e da proposta vencedora;
- II – assegurar que os bens sejam novos, zero hora;
- III – garantir a existência de assistência técnica autorizada no raio máximo de 300 km;
- IV – fornecer todos os manuais, certificados e documentos obrigatórios;
- V – prestar suporte técnico no momento da entrega;
- VI – cumprir o prazo máximo de entrega;
- VII – substituir imediatamente qualquer item defeituoso ou divergente;
- VIII – manter regularidade fiscal durante toda a execução;
- IX – zelar pela integridade física e operacional dos equipamentos até o recebimento definitivo;
- X – cumprir integralmente as obrigações de garantia.

40.3. O descumprimento das obrigações pela contratada ensejará aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

41. DAS SANÇÕES

41.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, ou pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à contratada:

- I – **Advertência**, quando a infração for de menor relevância;
- II – **Multa**, conforme valores e percentuais definidos no edital e contrato;
- III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública municipal por até 3 anos, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – **Declaração de inidoneidade**, nos casos de infrações gravíssimas, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

41.2. As multas poderão ser aplicadas:

- I – por atraso injustificado na entrega;
- II – por entrega de equipamento divergente;
- III – por descumprimento das exigências técnicas;
- IV – por recusa injustificada em substituir item defeituoso.

41.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

41.4. A aplicação de sanções não afasta:

- I – o dever de reparação dos danos;
- II – a possibilidade de rescisão contratual;
- III – a execução da garantia contratual, quando houver.



42. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

42.1. É vedada a alteração subjetiva do contrato sem prévia autorização escrita da Administração.

42.2. Não será admitida:

- I – substituição da empresa contratada por terceiros sem autorização;
- II – transferência da execução para outra empresa, salvo casos de fusão, cisão, incorporação ou sucessão permitidos pela Administração;
- III – subcontratação, conforme Artigo 16.

42.3. A alteração subjetiva somente será aceita quando:

- I – decorrente de operações societárias legalmente formalizadas;
- II – a nova empresa comprovar capacidade técnica, operacional e fiscal;
- III – não prejudicar a execução;
- IV – houver análise prévia da Procuradoria Jurídica, quando exigido.

42.4. A alteração subjetiva irregular ensejará rescisão contratual e aplicação de penalidades.

43. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

43.1. Os bens objeto deste Termo de Referência (Retroescavadeira e Trator de Esteira) são classificados como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, pois:

- I – possuem padrões de desempenho e qualidade objetiva e amplamente disponíveis no mercado;
- II – possuem especificações técnicas comuns, usuais e comparáveis entre diversos fabricantes;
- III – podem ser adquiridos por meio do critério de menor preço;
- IV – não exigem soluções técnicas personalizadas ou complexas.

43.2. A classificação como bem comum justifica a utilização do **Pregão Eletrônico**, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021.

43.3. A ampla oferta no mercado promove:

- I – maior competitividade;
- II – maior transparência;
- III – melhores condições econômicas;
- IV – maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.



44. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

44.1. A execução deste contrato deverá observar integralmente a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como seus princípios, fundamentos e bases legais.

44.2. A contratada se compromete a:

I – tratar dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução do contrato;

II – adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado;

III – manter sigilo sobre todas as informações e dados pessoais eventualmente acessados;

IV – comunicar imediatamente à contratante qualquer incidente de segurança que possa resultar em violação de dados pessoais;

V – garantir que seus colaboradores e prepostos cumpram rigorosamente as normas da LGPD.

44.3. É vedado à contratada:

I – compartilhar dados pessoais acessados com terceiros sem prévia autorização da contratante;

II – utilizar dados pessoais para fins diversos daqueles estritamente necessários à execução contratual;

III – armazenar dados além do prazo necessário à execução das obrigações.

44.4. O descumprimento das disposições da LGPD poderá acarretar:

I – aplicação de sanções administrativas;

II – rescisão contratual motivada;

III – responsabilização civil por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

45. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

45.1. A contratada declara, para todos os fins de direito, que cumpre integralmente a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e se compromete a atuar com ética, integridade, transparência e lisura em todas as fases da execução contratual.

45.2. A contratada se obriga a:

I – não praticar atos ilícitos ou atentatórios à probidade administrativa;

II – não oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos;



- III – garantir que seus representantes, empregados e subcontratados (quando houver) observem estritamente os padrões éticos exigidos;
- IV – adotar mecanismos internos de prevenção e detecção de irregularidades;
- V – comunicar à Administração qualquer indício de fraude, corrupção ou conflito de interesses.

45.3. Constituem violações graves desta cláusula:

- I – fraudar, manipular ou tentar influenciar o processo licitatório;
- II – ofertar vantagem indevida a servidores públicos;
- III – utilizar documentação falsa ou adulterada;
- IV – adulterar dados, declarações ou certificados técnicos.

45.4. A violação desta cláusula implicará:

- I – rescisão contratual imediata;
- II – aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;
- III – encaminhamento do fato aos órgãos de controle e ao Ministério Público;
- IV – eventual inclusão em cadastros de penalidades administrativas.

46. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

46.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e serve de base para:

- I – elaboração do edital;
- II – avaliação das propostas;
- III – fiscalização do contrato;
- IV – verificação da conformidade do objeto entregue.

46.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se:

- I – a Lei nº 14.133/2021;
- II – normas complementares aplicáveis;
- III – princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

46.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste TR e no futuro edital.

46.4. Este Termo de Referência poderá ser ajustado durante a fase interna da licitação para correções formais ou adequações administrativas, desde que não alterem a essência do objeto.

46.5. O presente documento deverá ser assinado pela autoridade competente e anexado em sua integralidade ao edital e ao contrato subsequente.



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

Moreilândia/04 de Dezembro de 2025

Pedro Eronildo Gomes
Secretário de Obras



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025-PMM

À
Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOSÉ MIRANDA SOARES, Nº 901, CENTRO, MOREILÂNDIA/PE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025-PMM

À
Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025-PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025-PMM

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025-PMM

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025-PMM

À
Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025-PMM

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE – PREFEITURA MUNICIPAL –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- -PMM

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA –
PREFEITURA MUNICIPAL E _____ E A
EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.227/0001-89, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade sob o nº 5.020.509 - SSP/PE e CPF: 023.920.194-95, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade / estado civil / profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025-PMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2025-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero hora, com recursos próprios provenientes do Leilão Municipal, e 01 (um) Trator de Esteira novo, zero hora, com recursos provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980007/2025 – Transferegov.br nº 050209/2025, conforme especificações técnicas constantes nos autos e exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Moreilândia/PE, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()



ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Moreilândia/PE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE

Fonte: Transferência Especial nº 09032023-037914

02 07 02 Departamento de Obras, Limpeza e Urbanismo

Programa de Trabalho: 04.122.1006.1060.0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para Obras

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Moreilândia/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA